

ESCLARECIMENTO E RESPOSTA

Referência: Processo Sei nº 01300.011770/2023-61

Objeto: Contratação de subscrição de licenças *Power BI Pro*, ferramenta de *Fabric Data Factory - ETL*, serviço de processamento e armazenamento de solução *Power BI Embedded*, treinamento e consultoria na solução.

Descrevemos abaixo os pedidos de esclarecimentos apresentados tempestivamente por empresas, na qualidade de licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, com suas respectivas respostas.

Esclarecimento 1: Sobre o Item 1 “Condições gerais da Contratação” do TR, conforme detalhado na página 18, tabela 1.1, informamos que o item 3 (Fabric Data Factory – ETL), assim como o item 2 (Power BI Embedded), deve se referir à aquisição de créditos do Microsoft Azure Pre-Payment na SKU 6QK00001, e ambos devem dispor de quantidade suficiente para comportar o consumo real exigido pela plataforma para suprir a implantação exigida em edital, pois de acordo com a regras de licenciamento do fabricante, a quantidade “1” desta SKU representa um valor monetário insuficiente. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos

Resposta ao Esclarecimento 1: Está correto o entendimento.

Esclarecimento 2: Sobre o item 4.6, Item 4.6.1 informa o seguinte: “4.6.1. Suporte técnico e manutenção para todas as licenças e produtos oferecidos deverão ser prestados pela CONTRATADA” Entendemos que o suporte exigido nessa contratação será o fornecido pelo fabricante dentro dos padrões, através de seus canais oficiais de atendimento e não um suporte dedicado pela empresa contratada. Contudo, a CONTRATADA poderá ser acionada, de acordo com as condições contratadas, para intermediar o suporte. Está correto nosso entendimento?

Resposta ao Esclarecimento 2: A contratada deverá dispor de canais para que a Contratante possa contactá-la sempre que necessário para suporte podendo a contratada obter do fabricante apoio que julgar necessário para a solução. Cabe ao fabricante informar a solução e à contratada a resolução para o chamado. O indicador de suporte atendido dentro do prazo deverá estar de acordo com o Anexo II do TR – Níveis mínimos de serviço.

Esclarecimento 3: Sobre os itens 7.4.1. e 7.4.2., é solicitado treinamento oficial Microsoft, no entanto, conforme documentação do fabricante (<https://learn.microsoft.com/pt-br/credentials/support/partners>), não existe parceiro Microsoft LSP/GP que também seja um centro de treinamento oficial. Portanto, entendemos que ao fornecer um treinamento com a ementa, carga horária e quantidade de alunos prevista em edital através de um instrutor certificado na solução, atenderemos as exigências editalícias.

Resposta ao Esclarecimento 3: Está correto o entendimento.

Esclarecimento 4: Sobre o item 6, Item 6.8.10 informa o seguinte: “Conforme as necessidades da Contratante, os atendimentos poderão ser remotos (via internet, telefone ou e-mail) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências do CNPq.” Informamos que a Microsoft não disponibiliza contratos de garantia on-site para seus softwares, somente suporte tele suporte, ou seja, suporte remoto via telefone, o que caracteriza restrição mercadológica. Entendemos que podemos seguir com o suporte telefônico disponibilizado pelas licenças ofertadas. Está correto nosso entendimento?

Resposta ao Esclarecimento 4: O suporte deve ser realizado pela empresa CONTRATADA e não pela Microsoft. O contato com a Microsoft deverá ser intermediado pela CONTRATADA. Assim, o item 6.8.10 deve ser considerado em sua totalidade.

Esclarecimento 5: No edital é solicitado o seguinte: “9.8.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emiti do(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 9.8.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a Contratos executados com as seguintes características técnicas: 9.8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica das soluções Power BI comprovando o fornecimento de, ao menos, as seguintes soluções: 9.8.4.1.1. Power BI PRO Y/Y; 9.8.4.1.2. Embedded - A2 02 Núcleos Virtuais 5GB RAM; 9.8.4.1.3. FABRIC DATA FACTORY - F8, 8 capacity units X 1 Month, OneLake storage 100GB;” Em virtude dos itens de Power BI Embedded e Fabric Data Factory serem fornecidos através de créditos Azure, entendemos que atestados que contenham licenças de crédito Azure e serviços e projetos de Power BI Pro e Power BI Embedded também atenderão as exigências editalícias. Está correto o nosso entendimento?

Resposta ao Esclarecimento 5: Está correto o entendimento.

Esclarecimento 6: No edital é solicitado o seguinte: “4.6.16. O prazo para o início do atendimento remoto e solução do problema deve ser específico para cada grau de severidade, segundo a seguinte classificação: 4.6.16.1. Baixa: iniciar o atendimento remoto em até 1 (um) dia útil, após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE com resposta para solução do problema em até 3 (três) dias úteis contados a partir da abertura do chamado. 4.6.16.2. Média: iniciar o atendimento remoto em até 12 (doze) horas, após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE com resposta para solução do problema em até 60 (sessenta) horas contadas a partir da abertura do chamado. 4.6.16.3. Alta: iniciar o atendimento remoto em até 4 (quatro) horas, após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE com resposta para solução do problema em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da

abertura do chamado.” Como é de amplo conhecimento na indústria de Tecnologia da Informação, nenhum fabricante de software em nível mundial provê tempo de solução para seus softwares. Isto decorre do fato de que, ao fornecer um software o fabricante não está vendendo um produto, mas sim fornecendo uma licença de uso daquele software. É por este motivo que os fabricantes de software se dão ao direito de, somente de tempos em tempos, liberarem pacotes de correções que sanam os problemas acumulados desde o lançamento do software ou desde o lançamento do último pacote de correção (o que geralmente é chamado de Service Pack, patch, ou hot fix). Portanto, não há como o licitante garantir que terá uma solução para um problema de software com um prazo de solução em 48 horas ou 60 horas ou até mesmo 3 (três) dias úteis, conforme exigido nos itens acima, pois isto depende da liberação do próximo pacote de correção, o que ocorre de acordo com cronogramas estabelecidos pelo fabricante e em nível global. Dessa forma entendemos que se a contratada acionar a fabricante ou realizar uma ação corretiva provisória, acompanhar o atendimento deste chamado junto à fabricante e, se aplicável, utilizar esforço próprio para solucionar o chamado o mais rápido possível, serão atendidas todas as exigências editalícias. Está correto nosso entendimento?

Resposta ao Esclarecimento 6: Está correto. Como já explicado anteriormente nestes esclarecimentos, este Conselho entende que, por mais que a Microsoft não ofereça o serviço baseado em tempo de solução, o contrato a ser firmado não é com a mesma e, sim, com a empresa vencedora do certame. Assim, por mais que o serviço da Microsoft não esteja disponível, é esperado que a CONTRATADA realize a abertura de chamado para suporte 24x7, mesmo que ele só possa ser respondido pela Microsoft, caso necessário, em horário comercial ou em outro prazo fornecido.

Esclarecimento 7: Referente aos softwares solicitadas, anualmente será verificado a quantidade de licenças em comparação com as licenças contratadas inicialmente e em caso de haver um número de licenças adicionais estas deverão ser regularizadas através do instrumento legal de aditivo contratual, seguindo as regras do fabricante. Entendemos que o procedimento é esse, está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.

Resposta ao Esclarecimento 7: Está correto o entendimento.

Esclarecimento 8: É solicitado o seguinte: “16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.” Informamos que por regra do Fabricante Microsoft, todas as compras adicionais serão inclusas no mesmo contrato, onde estas seguirão a regra do fabricante, não tendo a mesma garantia de 03 anos, mas o tempo que o contrato inicial ainda tiver. Dito isso, entendemos que a Contratante compreende e respeitará as regras de contrato Microsoft. Está correto o nosso entendimento?

Resposta ao Esclarecimento 8: A CONTRATANTE atesta que seguirá com todas as determinações do edital, haja vista o seu embasamento legal, e informa que, conforme previsto no item 16.3, alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

Esclarecimento 9: Com base no disposto no item 2.4 do edital, onde se menciona que as licenças discriminadas serão disponibilizadas por meio de um contrato de aluguel, com a opção de licenciamento por volume EAS (Enterprise Agreement Subscription), solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de fornecimento dessas licenças por meio da modalidade Cloud Solution Provider (CSP). A Microsoft disponibiliza diferentes modalidades de licenciamento para atender às necessidades de organizações, incluindo o Enterprise Agreement Subscription (EAS) e o Cloud Solution Provider (CSP). O modelo CSP permite a aquisição de licenças sob demanda, com pagamento recorrente, caracterizando-se como uma opção de "aluguel" de software. Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS) é um contrato de licenciamento projetado para organizações que desejam adquirir licenças de software e serviços em nuvem da Microsoft por meio de uma assinatura, com a flexibilidade de ajustar as quantidades anualmente. Porém tem alguns requisitos para sua abertura, como por exemplo: Número Mínimo de Usuários ou Dispositivos: Para organizações comerciais, é necessário um mínimo de 500 usuários ou dispositivos. Compromisso de Duração: O contrato EAS exige um compromisso mínimo de três anos. Software Assurance: A inclusão do Software Assurance é obrigatória em todas as licenças adquiridas por meio do Enterprise Agreement, oferecendo benefícios adicionais como atualizações de software e suporte técnico. Os requisitos podem variar para organizações do setor público, onde o número mínimo de usuários ou dispositivos pode ser reduzido para 250. Dessa forma, entendemos que a entrega de licenças na modalidade CSP atende aos critérios estabelecidos no edital para licenciamento por aluguel, uma vez que garante a continuidade dos serviços e funcionalidades exigidas. No entanto, solicitamos a confirmação da aceitação desta modalidade de licenciamento como alternativa ao EAS. Se confirmando o pedido de esclarecimento acima, entendemos que os itens 9.8.8 e 9.8.9 podem ser substituídos por uma Declaração da Microsoft reconhecendo o parceiro como um provedor de serviços da fabricante Microsoft, tendo em vista que solicitam ITEM 9.8.8. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações; ITEM 9.8.9. O fornecedor deve ser autorizado pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida por este fabricante.

Resposta ao Esclarecimento 9: Prezados, a CONTRATANTE informa que, para a publicação do edital, foi realizado um Estudo Técnico Preliminar (que se encontra anexo ao edital) onde foram discriminadas todas as opções consideradas viáveis a este Conselho. Assim, se o CNPq optou pelo Enterprise Agreement Subscription (EAS), ele estar presente na entrega solicitada a empresa CONTRATADA, não



sendo permitida outra modalidade. Informa-se ainda que o item 16.3 prevê que alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo e isso só ocorrerá se a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em comum acordo, acharem necessário durante o processo de implantação e execução da solução.

Serviço de Compras e Licitações - SELIC